

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 014/2025
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2025 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 04/06/2025 AS 17H:00MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO: 10/07/2025 AS 23H:59MIN
LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/07/2025 AS 08H:30MIN
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/07/2025 AS 09H:00MIN
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Ampliação do CRAS Oliveiras, Bairro Jardim das Oliveiras em Senador Canedo**, incluso o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículos, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes neste termo e seus Anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, nas dotações orçamentárias abaixo:

Recurso próprio: 01.11.08.245.5119.2310.44.90.51 -- Fonte : 100 ficha 700. R\$ 251.733,42 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e três reais, quarenta e dois centavos).

DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.10. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.11. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.12. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando-se, entre outras, as seguintes informações:

6.2.2. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

6.2.3. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.2.4. A estimativa de quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do item 6.1.4.2, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta

6.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.7. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

6.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.8.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.8.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.15 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100 (CEM REAIS)**.

7.13. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.31.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.31.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.31.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.31.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.32.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.32.2. Empresas brasileiras;

7.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.8.1. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

8.8.2. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

8.8.3. Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.8.4. Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.8.5. Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.8.6. Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.9. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.

8.10. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

8.12. O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13.3. O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.16. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.19. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU À FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1 . SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.6. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.12. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.14. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

9.16. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.17. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.18. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.19. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.25. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.26. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.27. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.28. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

9.29. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

a). A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula: $LC = AC / PC$

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$.

b). Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

c). Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

• QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.30. Documentação de Registro da PESSOA JURÍDICA LICITANTE (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) e do RESPONSÁVEL TÉCNICO, expedidos pela Entidade Profissional competente.

9.31. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove execução de serviços com as características e quantidades, abaixo descritas:

- Execução de implantação, construção e acabamento de edificação com fundação e estrutura de concreto armado, cobertura em estrutura metálica, piso cerâmico, de uso público, ou comercial, ou industrial com pelo menos 28,87 m²;

9.32. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove que o responsável técnico do tipo engenheiro civil executou serviços com as características e quantidades, abaixo descritas.

- Execução de implantação, construção e acabamento de edificação com fundação e estrutura de concreto armado, cobertura em estrutura metálica, piso cerâmico, de uso público, ou comercial, ou industrial com pelo menos 28,87 m²;

9.33. O atestado para comprovação da capacidade técnica profissional deverá pertencer à pessoa física, profissional a ser indicado responsável técnico, devidamente cadastrado na Entidade Profissional Competente observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09, sendo obrigatória a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - (CAT) juntamente com o atestado;

9.34. A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

9.35. A visita técnica não é obrigatória aos locais de execução dos serviços, mas quaisquer dúvidas, entre em contato com Departamento de Engenharia, mediante agendamento prévio pelos telefones (62) 99253-9760, ou diretamente na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana.

9.36. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de estabelecido no termo de referência, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.2.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

16. DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras através das equipes do Departamento de Engenharia e Arquitetura, sob a supervisão de seu Diretor, verificando eventuais dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, procedendo ao acompanhamento e certificação das medições e respectivas faturas, e mantendo a Administração informada quanto ao andamento dos serviços, caso se exija decisões e providências que ultrapassem a sua competência, as mesmas deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.2. A Fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento do Contrato, tendo livre acesso a todas as partes do serviço;

17.3. O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho da Contratada e a equipe de fiscalização do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, e ainda compete a este:

- a) Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início do serviço;
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
- c) Expedir por escrito determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- d) Solicitar a imediata retirada do local do serviço de qualquer integrante da equipe técnica da Contratada que não corresponda técnica ou disciplinarmente, às exigências da equipe de Fiscalização da Contratante;
- e) Transmitir à Contratada, por escrito, as instruções sobre modificações de projeto, especificações, prazos e cronogramas, aprovados pelo Contratante;
- f) Comunicar à Administração, imediatamente e por escrito, ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ao Contratado ou à rescisão do Contrato;
- g) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua correção;
- h) Relatar oportunamente à Administração, qualquer ocorrência ou circunstância que possa acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;
- i) Solicitar ao Contratante parecer de especialistas, em caso de necessidade;
- j) Efetuar o controle dos serviços, bem como os processos de pagamentos dos serviços executados e aceitos.

17.4. A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado, e os que possam colocar em risco a vida da população, os bens próprios ou de terceiros.

17.5. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nas atividades em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17.6. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs).

17.7. A Fiscalização, ao considerar concluído o serviço, comunicará o fato à Administração, para as providências cabíveis.

17.8. As exigências da equipe de Fiscalização da Contratante se basearão neste Projeto Básico e seus respectivos anexos, no Contrato, nas Especificações, nas Normas a obedecer, bem como nas leis vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

18.1. Cumprir rigorosamente o contrato, e a Prestação dos Serviços solicitados pela Contratante, observando as Normas

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

Técnicas pertinentes;

18.2. Executar a obra conforme o Projeto Executivo observando as especificações, a boa técnica e as normas de segurança e saúde do trabalho.

18.3. A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação com outra(s) empresa(s), sem o consentimento prévio e expreso da Contratante.

18.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.

18.5. Disponibilizar e manter equipamentos de suporte suficiente à comunicação fixa e móvel, abrangendo a utilização de Sistema de Radiofrequência/Repetidora e demais componentes relativos à conectividade, obedecendo às normas regulamentadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

18.6. Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho e os procedimento de segurança da concessionária de energia Equatorial Energia - GO, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 35 que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para os trabalhadores envolvidos em atividades realizadas em altura, a Norma Regulamentadora nº 4 que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

18.7. Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

18.8. Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.

18.9. Manter estoque de fornecimento de materiais condizente com as especificações descritas neste Termo, em caráter contínuo e permanente, para controle de movimentação e atendimento operacional;

18.10. Desenvolver os serviços, objeto deste certame licitatório de acordo com o Termo de Referência, sempre atendendo aos dispostos pré-estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, por meio de seu Departamento de Engenharia e Arquitetura, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento deste instrumento e do posterior contrato;

18.11. Assumir integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o competente Edital e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros;

18.12. Obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que o Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade;

18.13. Manter sede, filial ou escritório com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes a seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

18.14. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado e habilitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando ainda, à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação atualizada de pessoal com SEFIP, guias do FGTS e GPS decorrente dos serviços contratados.

18.15. De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.

18.16. A Contratada obriga-se a comunicar à Contratante, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

18.17. A Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações,

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

19.1. Efetuar os pagamentos devidos a Contratada.

19.2. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

19.3. Fornecer a Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades constatadas no contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias.

19.4. Exigir o reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

19. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (NO CASO DE INADIMPLEMENTO).

21.1. Multa por Atraso na Execução: O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** impõe multa de mora de **0,3 % (zero virgula três por cento)**, por dia de atraso, caso os serviços objetos desta licitação, não estejam concluídos até o final do prazo contratual, por culpa da contratada, sobre o valor dos serviços previstos e não executados.

21.2. Multa por Infração Contratual: Multa de até **1% (um por cento)** do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir **quaisquer das demais obrigações contratuais**, conforme critérios de gravidade a serem definidos no instrumento contratual;

21.3. Multa por Falta de EPI: Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual (EPI), conforme critérios de gravidade a serem definidos no instrumento contratual.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias corridos, excluídos o dia do início e incluído o dia do vencimento.

23.2. A licitante se obriga a recolher os todos os tributos, municipais estaduais e federais decorrentes da legislação em vigor, inclusive atender as convenções coletivas do trabalho;

23.3. Toda a documentação apresentada que constitua técnica de engenharia e arquitetura deverá conter além da assinatura e nome da empresa responsável, a menção explícita do título profissional, número de registro e conselho de classe do signatário, conforme legislação vigente.

23.4. Os serviços a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

23.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Projeto Básico/Termo de Referência;

Anexo III – Planilhas;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEANDOR CANEDO/GO, assinado e datado digitalmente.

JACQUELINE SILVA CAMPOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

ANEXO I ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº:

Área Requisitante: Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Senador Canedo

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A parceria, por intermédio do Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Secretaria de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Senador Canedo. Objetivando a execução de Ações relativas à execução da Reforma e Ampliação do CRAS Oliveiras localizada na Avenida Progresso, Avenida Senador Canedo, Jardim das Oliveiras.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretende solucionar o problema seguinte:

Em vista que a atual CRAS Oliveiras tem a necessidade de ampliação, devido a demanda da região das oliveiras ser uma região que cresceu exponencialmente, consequentemente a necessidade de expansão do CRAS. A construção desta sede torna-se necessário tendo em vista que é de grande uso dos contribuintes e está em situação de lotação.

Assim, para corrigir todos os apontamentos anteriores preservar a segurança e do público, essa contratação é essencial para proteger o patrimônio, a segurança das pessoas e a ampliação do prédio público.

A construção ora proposta visa proporcionar conforto e segurança, tornando um ambiente de qualidade para seus usuários.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para executar a obra, inclui material e mão de obra.

Equipe técnica competente: A equipe técnica da empresa deve ser composta por profissionais qualificados, como engenheiro e/ou arquiteto, com registros no CREA e/ou CAU.

A empresa e profissional deverá apresentar CAT (Certidão de Acervo Técnico) com requisitos mínimos comprovando a execução dos serviços.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para resolução do problema é a contratação de uma empresa especializada para atender as necessidades identificadas descrita no Memorial Descritivo.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas possíveis, para a satisfação e economicidade do interesse público, e conforme o que que prevê o Art. 6º, inciso XXXVIII da Lei nº 14.133/2021: "concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia".



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

Ou seja, entende-se que a concorrência seja a melhor solução para atendimento das necessidades descritas.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Área pública que necessita de intervenção para a construção da nova sede, com área de intervenção de 57,74m².

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

O valor a ser gasto contempla R\$251.733,42 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos) emenda parlamentar individuais – Transf. c/ finalidade definida Fonte 100.000.

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

Para a composição dos valores orçamentários será seguido criteriosamente o previsto no art. 23, §2º da Lei nº 14.133/2021, conforme:

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto não poderá ser parcelado em razão do ponto de vista técnico, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única empresa.

Para execução de obra de construção não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, consequentemente aumenta o custo, atraso na entrega da obra.

Enfim, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

Inicialmente não existe em andamento contratações correlatas ou interdependente para o local do objeto que venha a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, que após concluída a obra, serão oferecidos mais conforto aos usuários, tornando um ambiente de qualidade para uso.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Todos os materiais advindos de demolição são de responsabilidade da contratada, sendo que os mesmos devem ser retirados, descartados e/ou reaproveitados pela empresa contratada. O descarte deve ser ecológico e com baixo impacto ambiental. A empresa contratada deverá preservar a fauna e flora na execução dos serviços.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com a realização da referida obra, serão oferecidos aos usuários conforto e segurança e qualidade para o uso. Assim, este estudo técnico ostra viabilidade a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa para execução da reforma e adequação do campo, segundo as condições e especificações previstas neste ETP.

15 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Vitor dos Santos Matos
SEINFRA - Gerente de Obras Cíveis

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

Este Termo de Referência de Iluminação Pública foi elaborado pelo **Departamento de Engenharia e Arquitetura da SEINFRA-SOC - Superintendência de Operações de Obras Civas**, priorizando as normas ambientais vigentes, especialmente as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do CREA (Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia – GO), e dos demais órgãos competentes, normas técnicas da ABNT- Agência Brasileira de Normas Técnicas.

A empresa CONTRATADA ficará sujeita a fiscalização do Departamento de Engenharia desta SECRETARIA, bem como se submeterá às normas técnicas regulamentares e legais que vigoram no Brasil, responsabilizando-se pela qualidade técnica dos trabalhos, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas aplicáveis e/ou recomendadas pela Concessionária, cuidando para que o pessoal envolvido respeite as normas de segurança, disciplina e higiene do trabalho.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Ampliação do CRAS Oliverias, Bairro Jardim das Oliveiras em Senador Canedo** incluso o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículos, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes neste TERMO e seus Anexos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação, seu processamento, julgamento e classificação das propostas, bem como a contratação e recebimento do objeto desta, estão subordinados às disposições dos **arts. 101 a 117** da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC), com observância dos **princípios** previstos no **art. 3º** da mesma lei, e subsidiariamente, à **legislação complementar pertinente**, quando couber.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução admitido para o pretendido certame licitatório será de empreitada por preços globais.

5. DAS INFORMAÇÕES

Quaisquer informações ou esclarecimentos acerca deste TERMO DE REFERÊNCIA devem ser encaminhados à SEINFRA-SOC - Superintendência de Operações de Obras Civas, sito a Rodovia GO-537 Km 02 com Av. Central - Polo Industrial Nova Canãa - Senador Canedo - GO CEP: 75257-212, telefone: (62) 9.92539760.

6. DO MEMORIAL DESCRITIVO

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

6.1. Este Termo de Referência apresenta os padrões utilizados para prestação de serviços na execução da Escola São Francisco de Senador Canedo/GO, sendo sua execução realizada considerando as seguintes exigências:

- I- Nível de acabamento – de acordo com tabela da ABNT e legislação do município;
- II- Tipos e critérios estabelecidos pelo projeto e/ou orçamento;
- III- Recomendações do Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia – CREA, no que couber.

6.2. Os serviços constantes abrangem, criteriosamente, os conceitos, diretrizes e normas pertencentes à tipologia a que se enquadra o “objeto”, pela ordem cronológica de execução especificada.

7. DAS NORMAS ESPECÍFICAS

7.1. Caberá à empresa CONTRATADA as providências necessárias para o licenciamento dos serviços de engenharia, bem como a documentação exigida pelo Código de Obras do Município – Lei Complementar nº 262/2011 e alterações segundo a Lei Municipal nº 2.687/2023.

7.2. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes e, ainda, as normas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a CONTRATANTE.

7.3. Os custos necessários para a mobilização da equipe de topografia deverão ser diluídos nos custos unitários dos diversos itens, não correspondendo, assim, a impacto financeiro de qualquer natureza.

7.4. A empresa CONTRATADA deverá manter-se devidamente habilitada durante o período de execução do objeto desta licitação, como também prover todos os serviços de sondagem de solo, ensaios, controle tecnológico de qualidade, cumprimento de exigências dos Órgãos de Meio-Ambiente.

7.5. Correrá por conta da CONTRATADA o fornecimento de materiais, equipamentos e todas as despesas de mão de obra, cumprimento das leis sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e quaisquer infrações, bem como as que incidem ou venham a incidir sobre o contrato, inclusive as de sua publicação e eventual registro.

8. DOS CUSTOS ESTIMADOS

8.1. O Custo Básico Global foi estimado em **R\$ 251.733,42 (duzentos e cinquanta e um mil, setecentos e trinta e três reais, quarenta e dois centavos)**, constituído em razão dos quantitativos de serviços e fornecimentos constantes no **Anexo I** deste Termo.

8.2. Os valores orçamentários foram apurados tendo como referenciais o sistema de orçamentação SINAPI/CEF - Agosto/2024 (disponível no site <https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>); e GOINFRA Junho/2024 (disponível no site <https://www.goinfra.go.gov.br/Tabelas/113>); e em pesquisa de mercado cujos preços foram cotados e validados pela SEINFRA-SOC - Superintendência de Operações de Obras Civas.

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

8.3. Nos parâmetros que compõe a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI devem estar incluídas:

- a. Jornada de trabalho de 220 horas mensal, no que concerne a mão de obra;
- b. Os valores dos materiais, veículos, equipamentos e instalações;
- c. Despesas fiscais;
- d. Lucros, taxas administrativas, de garantias seguros e riscos, conforme modelo de medição, anexo V, estimado em 27,43% (vinte e sete vírgula quarenta e três por cento), cujo percentual corresponde ao máximo admitido pela Administração Pública.

8.4. Na composição dos preços a serem propostos pelos licitantes já devem estar incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, todos os dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo ainda custos com mão de obra, equipamentos, EPI's, veículos, materiais, ferramentas, inerentes e específicos à execução do objeto deste Termo de Referência.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO DESEMBOLSO FINANCEIRO

9.1. Os recursos que serão alocados para a execução do objeto, ao longo do exercício corrente deverão ser oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Recurso próprio: 01.11.08.245.5119.2310.44.90.51 -- Fonte : 100 ficha 700

9.2 O desembolso financeiro deverá ser efetivado durante o decorrer do prazo de vigência do contrato estabelecido em 30 (trinta) dias consecutivos a partir de sua assinatura, conforme ordens de serviços emitidas e medições efetuadas e aprovadas.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes do OBJETO serão prestados no âmbito do Município de Senador Canedo, devendo ser executados mediante encaminhamento de Ordem de Serviço (OS), com a implementação de instrumentos de controle e medição capazes de aferir se a mesma foi efetivamente atendida, tendo como elementos balizadores a definição prévia e adequada das atividades a serem realizadas, visando garantir a contratação unicamente dos serviços efetivamente necessários, sendo o preposto indicado e autorizado pelo Contratado exclusivamente para receber formalmente as demandas encaminhadas.

10.1. Local de Prestação dos Serviços:

Os serviços serão prestados no âmbito do Município de Senador Canedo, abrangendo as seguintes áreas:

- Praça Jardim das Oliveiras, Jardim das Oliveiras, Senador Canedo - GO.

10.2. Ordem de Serviço (OS):

A Ordem de Serviço (OS) é o documento que formaliza a solicitação de um serviço específico pela Administração Pública à contratada. A OS será emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos através do seu Departamento de Engenharia e Arquitetura e enviada à contratada por e-mail. A contratada deverá iniciar a execução do serviço no prazo de 05 dias úteis após o recebimento da OS.

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

10.3. Controle e Medição:

O acompanhamento e a avaliação da execução dos serviços serão realizados por meio dos seguintes instrumentos de controle e medição:

- Instrumentos de controle e medição utilizados: relatório de obra, registro fotográfico, vistorias técnicas, boletins de medição;
- A responsabilidade pela aplicação dos instrumentos de controle e medição caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana, através do Departamento de Engenharia e Arquitetura.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Documentação de Registro da PESSOA JURÍDICA LICITANTE (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) e do RESPONSÁVEL TÉCNICO, expedidos pela Entidade Profissional competente.

b) CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove execução de serviços com as características e quantidades, abaixo descritas:

- Execução de implantação, construção e acabamento de edificação com fundação e estrutura de concreto armado, cobertura em estrutura metálica, piso cerâmico, de uso público, ou comercial, ou industrial com pelo menos 28,87 m²;

c) CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove que o responsável técnico do tipo engenheiro civil executou serviços com as características e quantidades, abaixo descritas.

- Execução de implantação, construção e acabamento de edificação com fundação e estrutura de concreto armado, cobertura em estrutura metálica, piso cerâmico, de uso público, ou comercial, ou industrial com pelo menos 28,87 m²;

d) O atestado para comprovação da capacidade técnica profissional deverá pertencer à pessoa física, profissional a ser indicado responsável técnico, devidamente cadastrado na Entidade Profissional Competente observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09, sendo obrigatória a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - (CAT) juntamente com o atestado;

e) A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio,

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

ou de contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

f) A visita técnica não é obrigatória aos locais de execução dos serviços, mas quaisquer dúvidas, entre em contato com Departamento de Engenharia, mediante agendamento prévio pelos telefones (62) 99253-9760, ou diretamente na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana.

g) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

h) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.Cumprir rigorosamente o contrato, e a Prestação dos Serviços solicitados pela Contratante, observando as Normas Técnicas pertinentes;

12.2.Executar a obra conforme o Projeto Executivo observando as especificações, a boa técnica e as normas de segurança e saúde do trabalho. Fornecer as *built* de todos os projetos após o término dos serviços.

12.3. A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação com outra(s) empresa(s), sem o consentimento prévio e expresso da Contratante.

12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. Disponibilizar e manter equipamentos de suporte suficiente à comunicação fixa e móvel, abrangendo a utilização de Sistema de Radiofrequência/Repetidora e demais componentes relativos à conectividade, obedecendo às normas regulamentadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

12.6. Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho e os procedimento de segurança da concessionária de energia Equatorial Energia - GO, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 35 que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para os trabalhadores envolvidos em atividades realizadas em altura, a Norma Regulamentadora nº 4 que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de agosto de 2007, nº 76 de 21 de

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

12.7. Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

12.8. Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento das normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.

12.9. Manter estoque de fornecimento de materiais condizente com as especificações descritas neste Termo, em caráter contínuo e permanente, para controle de movimentação e atendimento operacional;

12.10. Desenvolver os serviços, objeto deste certame licitatório de acordo com o Termo de Referência, sempre atendendo aos dispostos pré-estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana**, por meio de seu Departamento de Engenharia e Arquitetura, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento deste instrumento e do posterior contrato;

12.11. Assumir integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o competente Edital e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros;

12.12. Obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que o Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade;

12.13. Manter sede, filial ou escritório com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

12.14. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado e habilitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando ainda, à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação atualizada de pessoal com SEFIP, guias do FGTS e GPS decorrente dos serviços contratados.

12.15. De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.

12.16. A Contratada obriga-se a comunicar à Contratante, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

12.17. A Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada.

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

13.4. Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

13.5. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades constatadas no contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias.

13.6. Exigir o reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

14. DOS PRAZOS CONTRATUAIS E DE EXECUÇÃO

14.3. O **prazo de vigência** do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos contados a partir da sua assinatura.

14.4. O **prazo de execução** das obras e serviços, objeto desta licitação, será de **60 (sessenta) dias consecutivos, conforme cronograma físico financeiro da obra**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021 (NLLC) com pedido devidamente justificado, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade e que os preços e condições sejam vantajosos para a Prefeitura de Senador Canedo.

14.5. As obras devem iniciar até 05 (cinco) dias consecutivos após a expedição da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multa.

14.6. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 94, da 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (no caso de inadimplemento)

15.3. **Multa por Atraso na Execução:** O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** impõe multa de mora de **0,3 % (zero virgula três por cento)**, por dia de atraso, caso os serviços objetos desta licitação, não estejam concluídos até o final do prazo contratual, por culpa da contratada, sobre o valor dos serviços previstos e não executados.

15.4. **Multa por Infração Contratual:** Multa de até **1% (um por cento)** do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir **quaisquer das demais obrigações contratuais**, conforme critérios de gravidade a serem definidos no instrumento contratual;

15.5. **Multa por Falta de EPI:** Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual (EPI), conforme critérios de gravidade a serem definidos no instrumento contratual.

16. DA ALTERAÇÃO, REAJUSTAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

16.3. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 125 da **Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC)**, Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação.

16.4. Os preços propostos são fixos e irredutíveis durante o período de vigência do contrato.

16.5. A rescisão das obrigações do contrato decorrente da presente licitação se processará de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

17. DAS GARANTIAS

17.3. **Garantia Fiel Execução:** A garantia da fiel execução dos serviços corresponderá a 5% (**cinco por cento**) do valor global da proposta do adjudicatário, conforme **art. 105, § 1º da NLLC**. **Entrega:** recolhida no ato da assinatura deste contrato, , conforme **art. 105, § 2º da NLLC**. podendo tal recolhimento ser efetivado através de uma das seguintes modalidades:

17.1.1. Seguro-garantia. Apresentação de apólice de seguro-garantia emitida por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) em favor da Administração Pública, conforme **art. 106, inciso IV da NLLC**.

17.4. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor da Contratante.

18. DA MEDIÇÃO

18.3. A medição dos serviços executados dar-se-á conforme execução dos serviços constantes e descritos neste instrumento, devendo ser apresentada em meio magnético através de planilha padronizada em formato "Excel" e impressa, segmentada por natureza de serviço, com respectivos quantitativos e consolidada na forma do "modelo de medição - anexo VI", contendo todo o detalhamento dos serviços executados, os quais deverão ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana.

18.4. Correrá à conta da Contratada, tornando-se peça indispensável e adstrita à respectiva medição, o apenso de projeto executivo, com a devida aprovação e anuência da Contratante, no qual responderá pela consequente e correspondente exata localização do local de execução do serviço contratado.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.3. A fiscalização sobre a execução dos serviços contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana através das equipes do Departamento de Engenharia e Arquitetura, sob a supervisão de seu Diretor, verificando eventuais dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, procedendo ao acompanhamento e certificação das medições e respectivas faturas, e mantendo a Administração informada quanto ao andamento dos serviços, caso se exija decisões e providências que ultrapassem a sua competência, as mesmas deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.4. A Fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento do Contrato, tendo livre acesso a todas as partes do serviço;

19.5. O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho da Contratada e a equipe de fiscalização do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, e ainda compete a este:

- a) Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início do serviço;
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

- c) Expedir por escrito determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- d) Solicitar a imediata retirada do local do serviço de qualquer integrante da equipe técnica da Contratada que não corresponda técnica ou disciplinarmente, às exigências da equipe de Fiscalização da Contratante;
- e) Transmitir à Contratada, por escrito, as instruções sobre modificações de projeto, especificações, prazos e cronogramas, aprovados pelo Contratante;
- f) Comunicar à Administração, imediatamente e por escrito, ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ao Contratado ou à rescisão do Contrato;
- g) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua correção;
- h) Relatar oportunamente à Administração, qualquer ocorrência ou circunstância que possa acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;
- i) Solicitar ao Contratante parecer de especialistas, em caso de necessidade;
- j) Efetuar o controle dos serviços, bem como os processos de pagamentos dos serviços executados e aceitos.

19.6. A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana - SEINFRA, terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado, e os que possam colocar em risco a vida da população, os bens próprios ou de terceiros.

19.7. A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nas atividades em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.8. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs).

19.9. A Fiscalização, ao considerar concluído o serviço, comunicará o fato à Administração, para as providências cabíveis.

19.10. As exigências da equipe de Fiscalização da Contratante se basearam neste Projeto Básico e seus respectivos anexos, no Contrato, nas Especificações, nas Normas a obedecer, bem como nas leis vigentes.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.3. Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias corridos, excluídos o dia do início e incluído o dia do vencimento.

20.4. A licitante se obriga a recolher todos os tributos, municipais estaduais e federais decorrentes da legislação em vigor, inclusive atender as convenções coletivas do trabalho;

20.5. Toda a documentação apresentada que constitua técnica de engenharia e arquitetura deverá conter além da assinatura e nome da empresa responsável, a menção explícita do título profissional, número de registro e conselho de classe do signatário, conforme legislação vigente.



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

20.6. Os serviços a serem executados deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

20.7. Integram o presente TERMO DE REFERÊNCIA seus respectivos ANEXOS a seguir:

- Planilha Orçamentária de Obras e Serviços para Formação de Preços Básicos.
- Planilha Estimativa de Composição de Custos por Serviço Executado.
- Cronograma Físico-Financeiro.
- Composição de BDI.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

ANEXO III PLANILHAS

- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS BÁSICOS.**
- **PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR SERVIÇO EXECUTADO.**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**
- **COMPOSIÇÃO DE BDI.**
- **PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES**

Disponíveis para download no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site www.senadorcador.go.br



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO E A EMPRESA ***

O MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Ampliação do CRAS Oliverias, Bairro Jardim das Oliveiras em Senador Canedo**, incluso o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículos, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes neste termo e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos que serão alocados para a execução do objeto, ao longo do exercício corrente deverão ser oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 125 da **Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC)**, Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação

6.2. Os preços propostos são fixos e irredutíveis durante o período de vigência do contrato.

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

6.3. A rescisão das obrigações do contrato decorrente da presente licitação se processará de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

7. CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Garantia Fiel Execução: A garantia da fiel execução dos serviços corresponderá a 5% (**cinco por cento**) do valor global da proposta do adjudicatário, conforme **art. 105, § 1º da NLLC**. **Entrega:** recolhida no ato da assinatura deste contrato, conforme **art. 105, § 2º da NLLC**. Podendo tal recolhimento ser efetivado através de uma das seguintes modalidades:

7.2. Seguro-garantia. Apresentação de apólice de seguro-garantia emitida por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) em favor da Administração Pública, conforme **art. 106, inciso IV da NLLC**.

7.3. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor da Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. Os serviços constantes do OBJETO serão prestados no âmbito do Município de Senador Canedo, devendo ser executados mediante encaminhamento de Ordem de Serviço (OS), com a implementação de instrumentos de controle e medição capazes de aferir se a mesma foi efetivamente atendida, tendo como elementos balizadores a definição prévia e adequada das atividades a serem realizadas, visando garantir a contratação unicamente dos serviços efetivamente necessários, sendo o preposto indicado e autorizado pelo Contratado exclusivamente para receber formalmente as demandas encaminhadas.

8.2. Local de Prestação dos Serviços:

Os serviços serão prestados no âmbito do Município de Senador Canedo, abrangendo as seguintes áreas:

- **Praça Jardim das Oliveiras, Jardim das Oliveiras, Senador Canedo - GO.**

8.3. . Ordem de Serviço (OS):

A Ordem de Serviço (OS) é o documento que formaliza a solicitação de um serviço específico pela Administração Pública à contratada. A OS será emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana através do seu Departamento de Engenharia e Arquitetura e enviada à contratada por e-mail. A contratada deverá iniciar a execução do serviço no prazo de 05 dias úteis após o recebimento da OS.

8.4. Controle e Medição:

O acompanhamento e a avaliação da execução dos serviços serão realizados por meio dos seguintes instrumentos de controle e medição:

- Instrumentos de controle e medição utilizados: relatório de obra, registro fotográfico, vistorias técnicas, boletins de medição;
- A responsabilidade pela aplicação dos instrumentos de controle e medição caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Departamento de Engenharia e Arquitetura.

9. CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO.

9.1. A medição dos serviços executados dar-se-á conforme execução dos serviços constantes e descritos neste instrumento, devendo ser apresentada em meio magnético através de planilha padronizada em formato “Excel” e impressa, segmentada por natureza de serviço, com respectivos quantitativos e consolidada na forma do “modelo de medição - anexo VI”, contendo todo o detalhamento dos serviços executados, os quais deverão ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

9.2. Correrá a conta da Contratada, tornando-se peça indispensável e adstrita à respectiva medição, o apenso de projeto executivo, com a devida aprovação e anuência da Contratante, no qual responderá pela consequente e correspondente exata localização do local de execução do serviço contratado.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras através das equipes do Departamento de Engenharia e Arquitetura, sob a supervisão de seu Diretor, verificando eventuais dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, procedendo ao acompanhamento e certificação das medições e respectivas faturas, e mantendo a Administração informada quanto ao andamento dos serviços, caso se exija decisões e

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

providências que ultrapassem a sua competência, as mesmas deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2. A Fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento do Contrato, tendo livre acesso a todas as partes do serviço;

10.3. O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho da Contratada e a equipe de fiscalização do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, e ainda compete a este:

- a) Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início do serviço;
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
- c) Expedir por escrito determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- d) Solicitar a imediata retirada do local do serviço de qualquer integrante da equipe técnica da Contratada que não corresponda técnica ou disciplinarmente, às exigências da equipe de Fiscalização da Contratante;
- e) Transmitir à Contratada, por escrito, as instruções sobre modificações de projeto, especificações, prazos e cronogramas, aprovados pelo Contratante;
- f) Comunicar à Administração, imediatamente e por escrito, ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ao Contratado ou à rescisão do Contrato;
- g) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua correção;
- h) Relatar oportunamente à Administração, qualquer ocorrência ou circunstância que possa acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;
- i) Solicitar ao Contratante parecer de especialistas, em caso de necessidade;
- j) Efetuar o controle dos serviços, bem como os processos de pagamentos dos serviços executados e aceitos.

10.4. A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado, e os que possam colocar em risco a vida da população, os bens próprios ou de terceiros.

10.5. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nas atividades em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.6. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs).

10.7. A Fiscalização, ao considerar concluído o serviço, comunicará o fato à Administração, para as providências cabíveis.

10.8. As exigências da equipe de Fiscalização da Contratante se basearão neste Projeto Básico e seus respectivos anexos, no Contrato, nas Especificações, nas Normas a obedecer, bem como nas leis vigentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Cumprir rigorosamente o contrato, e a Prestação dos Serviços solicitados pela Contratante, observando as Normas Técnicas pertinentes.

11.2. Executar a obra conforme o Projeto Executivo observando as especificações, a boa técnica e as normas de segurança e saúde do trabalho.

11.3. A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação com outra(s) empresa(s), sem o consentimento prévio e expresso da Contratante.

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.

11.5. Disponibilizar e manter equipamentos de suporte suficiente à comunicação fixa e móvel, abrangendo a utilização de Sistema de Radiofrequência/Repetidora e demais componentes relativos à conectividade, obedecendo às normas regulamentadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

11.6. Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho e os procedimento de segurança da concessionária de energia Equatorial Energia - GO, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 35 que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para os trabalhadores envolvidos em atividades realizadas em altura, a Norma Regulamentadora nº 4 que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

11.7. Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

11.8. Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.

11.9. Manter estoque de fornecimento de materiais condizente com as especificações descritas neste Termo, em caráter contínuo e permanente, para controle de movimentação e atendimento operacional;

11.10. Desenvolver os serviços, objeto deste certame licitatório de acordo com o Termo de Referência, sempre atendendo aos dispostos pré-estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, por meio de seu Departamento de Engenharia e Arquitetura, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento deste instrumento e do posterior contrato;

11.11. Assumir integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o competente Edital e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

11.12. Obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que o Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

11.13. Manter sede, filial ou escritório com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes a seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

11.14. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado e habilitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando ainda, à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação atualizada de pessoal com SEFIP, guias do FGTS e GPS decorrente dos serviços contratados.

11.15. De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.

11.16. A Contratada obriga-se a comunicar à Contratante, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

11.17. A Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar os pagamentos devidos a Contratada.

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

12.2. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

12.3. Fornecer a Contratada todas às informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades constatadas no contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias.

12.4. Exigir o reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Multa por Atraso na Execução: O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** impõe multa de mora de **0,3 % (zero virgula três por cento)**, por dia de atraso, caso os serviços objetos desta licitação, não estejam concluídos até o final do prazo contratual, por culpa da contratada, sobre o valor dos serviços previstos e não executados.

13.2. Multa por Infração Contratual: Multa de até **1% (um por cento)** do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir **quaisquer das demais obrigações contratuais**, conforme critérios de gravidade a serem definidos no instrumento contratual;

13.3. Multa por Falta de EPI: Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual (EPI), conforme critérios de gravidade a serem definidos no instrumento contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2025

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Senador Canedo/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA